



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROMERO JUCÁ**

## EMENDA Nº 7 \_ PLEN

(ao PLS 499/2013)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 499 de 2013:

“Art. 2º .....

§ 2º .....

*I - com emprego de explosivo, fogo, arma química, biológica ou radioativa, **por meio informático** ou outro meio capaz de causar danos ou promover destruição em massa.”.(NR)*

### JUSTIFICAÇÃO

A emenda em questão inclui o uso de meio informático como causa de aumento de pena do crime de terrorismo. O objetivo é assegurar que o terrorismo praticado por meio informático seja punido de maneira rigorosa devido ao seu alto potencial lesivo e ampla e rápida difusão.

Sala das Sessões, em                      de fevereiro de 2014.

Senador **ROMERO JUCÁ**